CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 29/09/17
Protocolo

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Parecer n.º 04, de 2.017.

Ao Anteprojeto de Lei n.º 116, de 2.017.

Ementa: Acresce dispositivo na Lei n.º 5.307, de 14 de setembro de 2.009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Município de Cascavel, altera a Lei n.º 3.800, de 31 de março de 2.004, e dá outras providências.

Proponente do Projeto de Lei: Poder Executivo.

Relator: Vereador Misael Júnior/PSC.

Parecer Favorável

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Defesa do Meio Ambiente o Anteprojeto de Lei n.º 116, de 2.017, que tem como objetivo acrescer dispositivo na Lei n.º 5.307, de 14 de setembro de 2.009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Município de Cascavel, altera a Lei n.º 3.800, de 31 de março de 2.004, e dá outras providências.

Em sua justificativa, o autor afirma que para o implemento das políticas públicas de controle populacional, criação, comercialização, adoção e controle sanitário de cães e gatos, há a necessidade de ação conjunta das Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, sendo necessária, portanto, a inserção das atribuições de coordenar e executar tais políticas públicas no rol de competências desta última.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 37, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 42-C do Regimento Interno, compete à Comissão de Defesa do Meio Ambiente exarar parecer referente aos projetos relativos à defesa do meio ambiente, nos seus múltiplos aspectos, sobretudo os que visem criar ou manter as condições ecológicas necessárias a uma vida humana saudável; a política ambiental do município; o controle da poluição ambiental e preservação dos recursos naturais e sobre saneamento básico e ambiental.

Da análise do Projeto em comento, entendo, na qualidade de Relator, que o mesmo atende aos ditames do ordenamento vigente, bem como vem ao encontro dos interesses da sociedade como um todo.

Assim sendo, meu voto é favorável à sua tramitação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa do Meio Ambiente acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, emitindo **parecer favorável** ao Projeto de Lei n.º 116, de 2.017.

É o parecer. Sala da Comissão de Defesa do Meio Ambiente.

Em 29 de setembro de 2.017.

Misael Júnior
Vereador/PSC/Presidente/Relator

Mauro Seibert
Vereador/PP/Secretário

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS/Membro